



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.389 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE DESCREVE, DESTINADA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE ABASTECIMENTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

ART; 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno destacada de sua maior porção, perfazendo 25.000,00m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados), de propriedade do Sr. CHEUNG TI MAN, ou sucessores, ou quem de direito, identificada na planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, e assim descrita:

"Área localizada com frente para a estrada cascalhada que dá acesso à represa Saturnino de Brito com os seguintes limites e confrontações:

Tem como ponto de partida, no canto da divisa com o CEASA/Poços o marco (M1) e cerca de divisa da área em questão; deste, seguindo por cerca de divisa (ruma S.E.) numa distância de 201,00m em divisas com o terreno do Centro de Abastecimento Regional (CEASA/Poços) onde está locado o marco (M2); deste 90º00' à direita seguindo por rumo divisor numa distância de 131,35m está locado o marco (M3); deste 90º00' à direita, seguindo por rumo divisor numa distância de 177,90m está locado o marco (M4) no alinhamento da cerca e estrada até aqui em divisas com a propriedade de CHEUNG TI MAN; deste à direita, seguindo por cerca de arame e alinhamento da referida estrada numa distância de 133,37m onde está locado o marco (M1) e ponto

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.389 - CONTINUAÇÃO /

de partida, início e fim desta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a ampliação do Centro REgional de Abastecimento - (CEASA/Poços).

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JULHO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret.Munic.Planej.Coord.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## MEMORIAL DESCRITIVO

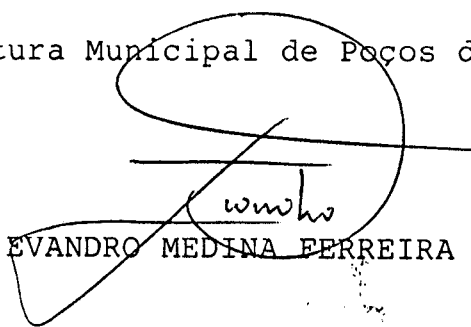
Memorial descritivo de uma área de terreno, destacada da maior porção, perfazendo 25.000 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados), localizada neste Município, com frente para a estrada cascalhada que dá acesso à Represa Saturnino de Brito, área esta a ser desapropriada para ampliação do Centro de Abastecimento Regional-CEASA-POÇOS proprietário CHEUNG TI MAN, ou sucessores ou quem de direito;

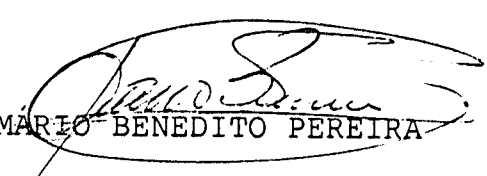
A área destacada possui os seguintes limites e confrontações:

Tem como ponto de partida no canto da divisa com o CEASA/POÇOS marco (M1) e cerca de divisa da área em questão; deste, seguindo por cerca de divisa, rumo SE, numa distância de 201,00m em divisas com o Centro de Abastecimento Regional (CEASA/Poços) onde está locado o marco (M2); deste, 90º00' à direita, seguindo por rumo divisor numa distância de 131,35m está locado o marco (M3); deste, 90º00' à direita, seguindo por rumo divisor numa distância de 177,90m está locado o marco (M4) no alinhamento da cerca e estrada até aqui em divisas com a propriedade de CHEUNG TI MAN; deste, à direita, seguindo por cerca de arame e alinhamento da referida estrada numa distância de 133,37m onde está locado o marco (M1) e ponto de partida, início e fim desta descrição.

Fica fazendo parte integrante deste memorial uma planta topográfica planimétrica na escala 1:500 arquivada na SÉPLAN.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 06 de maio de 1991.

  
EVANDRO MEDINA FERREIRA

  
MÁRIO BENEDITO PEREIRA